



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a alteração
de uso dos lotes que
especifica, da Região
Administrativa de
Brasília/DF - RA I.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam alterados os usos dos imóveis situados no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Sul - SEP/S EQ 707/907, lotes "A", "B" e "C", Setor de Edifícios de Utilidade Pública Sul - SEP/S EQ 709/909, lotes "C", "D" e "E", Setor de Edifícios de Utilidade Sul - SEP/S EQ 712/912, lotes "E", "F" e "G", todos localizados na Região Administrativa de Brasília/DF - RA I, para atividades de comércio de bens, prestação de serviços, serviços sociais e educação, nos termos da Norma de Edificação, Uso e Gabarito nº 56/89, à exceção dos seguintes parâmetros:

I - altura máxima de 9,00 (nove metros), excluída a caixa d'água e casa de máquinas;

II - subsolo obrigatório destinado exclusivamente a garagem;

III - taxa máxima de ocupação: 100% (cem por cento).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2005.